

LEI N° 206/2001

de 21 de dezembro de 2001.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de um (01) ano, recurso humano, para atender as atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no local e função abaixo discriminado:

II - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:

<b>Vagas</b>	<b>Cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária</b>
Um (01)	- Motorista	09	40 horas semanais

**Art. 2º** - Os vencimentos a serem pagos ao cargo de que trata esta Lei, será equivalente a Tabela I, letra A do Art. 24 da Lei n° 48/97.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde -  
3111.01.00.00.0080-104

**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de dezembro de 2001.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA  
Secretário de administração